



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 08.712.267/0001-13**  
**RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000**  
**LAGOA DE PEDRAS/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 05070002/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39, representado pela Sra JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, portadordo CPF Nº 061.241.314-47, e de outro lado a firma ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.342.793/0001-37, estabelecida à Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Berto de Oliveira, residente na Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, portador do(a) CPF 071.410.627-50, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do quais são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 PP-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos ( em comodato), além de matérias, ferramenta e mao de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750					
<b>CNPJ:</b> 37.342.793/0001-37					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sabias, 12 – Bosques dos Sonhos – Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000					
<b>REPRESENTANTE:</b> Adriano Bero de Oliveira					
<b>E-MAIL:</b> contatopontesberto@gmail.com			<b>TEL.:</b> (84) 98127-2565		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos ( em comodato), além de matérias, ferramenta e mao de obra, para a sede e o anexo da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN	12	mês	R\$ 3,200,00	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 38.400,00</b>	

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 08.712.267/0001-13**  
**RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000**  
**LAGOA DE PEDRAS/RN**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 08.712.267/0001-13**  
**RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000**  
**LAGOA DE PEDRAS/RN**

as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 08.712.267/0001-13**  
**RUA SANTO ANTÔNIO, SN, CEP: 59244-000**  
**LAGOA DE PEDRAS/RN**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS DE LAGOA DE PEDRAS/RN**  
**CNPJ (MF) sob o nº 08.145.153/0001-39**  
**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**CPF Nº 061.241.314-47**  
**CONTRATANTE**

**ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA 07141062750**  
**CNPJ (MF) sob o nº 37.342.793/0001-37**  
**ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA**  
**CPF 071.410.627-50**